

CÂMARA MUNICIPAL DE SEVER DO VOUGA 3740 SEVER DO VOUGA

Comunicação escrita do Sr. Presidente da Câmara à Assembleia Municipal de 09/09/95

Ex.mo Senhor Presidente da Assembleia Municipal Ex.mos Senhores Membros da Assembleia Municipal

Nos termos do artigo 39° nº 1, a) do Dec. Lei 100/84, de 29 de Março, trago a V.Exªs. aquilo que de mais relevante foi a actividade Municipal desde a última sessão ordinária da Assembleia Municipal.

A) - Projectos já adjudicados e em elaboração:

- 1) PMIF Plano Municipal de Intervenção na Floresta nos termos da legislação em vigor.
- 2) Plano Estratégico de Desenvolvimento Turísitico Já em elaboração a cargo de uma empresa da especialidade.

B) - Contratos - Programa:

1) - Praia fluvial da Quinta do Barco - Foi recentemente assinado com o Ministério do Ambiente um acordo de colaboração para execução da Praia fluvial referenciada.

Para lá do valor do acordo (22.040 contos financiado a fundo perdido em 90% pelo Inag e Programa Ambiente) a Câmara aproveitou para, na empreitada, proceder a obras de valorização do empreendimento, que suportará do seu bolso na integra, porque não comparticipáveis pelo Ministério. Daí que o valor da empreitada ultrapasse os 30.000 contos.

- 2) Cine-Alba Foi celebrado protocolo de cooperação com a Secretaria de Estado da Cultura para aquisição do cinema de Sever do Vouga de modo a torná-lo em sala de espectáculos e auditório municipal. A SEC (Secretaria de Estado da Cultura) financiará a aquisição em 50% a fundo perdido e assume o compromisso de celebração de um segundo protocolo com a Câmara para as obras de restauro e beneficiação do imóvel.
- 3) CEFF Mais dois caminhos florestais vão ser executados no âmbito da Comissão Especializada de Fogos Florestais Municipal mediante acordo com o Ministério da Administração Interna (caminho florestal de Castelões Vila Fria Sequeiros Silva Escura e caminho florestal da Ribeirada Salgueira Paradela).

- C) <u>Leader</u> Vão ser apresentadas as candidatutras ao programa Leader II das empreitadas de remodelação do jardim, arranjos e embelezamento de passeios, largos e taludes na vila e arranjo de espaços envolventes ao Bairro Social, cujos concursos públicos (2 empreitadas) já foram abertos.
- D) Em conjunto com outras Câmaras, Ministério do Ambiente e Empresa Geral do Fomento está a ser estudada e negociada a criação do "Sistema Multimunicipal de Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos do Litoral Centro".

Trata-se de um Sistema que abrangerá cerca de 30 Municípios e que visa através do Fundo de Coesão, dados os milhões de contos envolvidos, seleccionar e tratar os resíduos sólidos urbanos (lixos) do Litoral Centro criando três aterros sanitários e várias estações de transferência de modo a eliminar as lixeiras existentes nos concelhos. A empresa pública a criar por Decreto e que gerirá o Sistema poderá mesmo vir a fazer a recolha do lixo em toda a área de intervenção.

Das diligências do Ministério sobre este assunto iremos mantendo V.Exas. ao corrente. A Câmara vai aguardar que o processo avance cancelando para já as obras de melhoramento e construção de tanques de lixiviados na lixeira municipal por poderem vir a revelar-se gastos inúteis e supérfluos se o sistema, como deseja a Sra. Ministra, avançar com rapidez.

E) - Obras em execução: - E.N. 328-1 entre Sever e Sanfins, Abastecimento de água a Pessegueiro, Estrada do Couto a Vilarinho, Estrada de Pisão a Soutelo, Infraestruturas da Zona Industrial de Talhadas, Reforço de caudais de água à Vila, dado o surpreendente consumo verificado neste mês de Agosto por comparação a outros anos, Estrada das Degas ...

Em concurso: - Embelezamento geral da Vila (jardins, taludes, passeios ...), Reparação e abertura de caminhos em Cedrim (já adjudicada), Corte de casa em Nespereira, Estrada de Rocas à Portela em Leira Vouga (já adjudicada), Abastecimento de água a Silva Escura, Arruamento da E.N. 328 à Zona Industrial dos Padrões pela Sra. de Fátima, Iluminação da ponte do Poço Santiago (o protocolo com a C.P. foi já negociado para este efeito).

Em preparação para lançar a concurso: - Piscinas, Rua do Galteiro, Estrada da Silveira a Soutelo, Centro Social de Pessegueiro (conclusão) ... etc ...

- F) Acordos em negociação com Indesp: Ringue desportivo de Silva Escura e Rocas.
- G) <u>Próximas candidaturas ao Feder:</u> Piscinas, abastecimento de água a Silva Escura e estrada do Couto a Vilarinho.

H) - Turismo/Cultura/divulgação do Concelho:

a) - Foi mais uma vez realizada a Ficavouga, edição 1995, com mostra industrial, artesanato, doçaria regional e animação cultural.

- b) A Câmara, a exemplo de anos anteriores, participou na FARAV/95, feira de artesanato de Aveiro, com stand próprio, onde estiveram presentes a doçaria regional, o artesanato através da associação de artesãos e a divulgação das potencialidades turísticas do concelho, sobretudo ao nível dos chamados Desportos Radicais. A este respeito convém esclarecer que foi celebrado protocolo com duas empresas da especialidade visando a promoção destes desportos no nosso concelho dadas as excepcionais condições naturais para a sua prática, estando a divulgação a ser feita por cerca de 80 órgãos de comunicação social no país e no estrangeiro.
- c) A Câmara deliberou também apoiar a associação de artesãos, com subsídio, transporte para feiras, inscrições em feiras e manutenção da cedência gratuíta do espaço para a sua sede e posto de venda ao público, como aliás, já vinha fazendo há algum tempo. Mais foi deliberado avançar logo que possível com a candidatura ao Leader para arranjo da casa do artesão.

Sever do Vouga, 1 de Setembro de 1995

O Presidente da Câmara.

(Dr. Manuel da Silva Soares)



CÂMARA MUNICIPAL DE SEVER DO VOUGA

Informação à Assembleia Municipal de 09/09/95

Adenda

- I) Acordos/Contratos-Programa:
- Variante à Vila, piscinas, ringues.

Ainda no dominio dos acordos de cooperação com a Administração Central está quase concluído o acordo com a JAE para a construção de uma variante à Vila entre os Padrões e a E.N. 328-1 no Caminho Nêdeo. Esperamos que as negociações cheguem a bom termo, financiando a JAE a 100% este empreendimento.

Outro acordo de colaboração com a Administração Central <u>em negociação</u> é a construção das Pisicinas com financiamento da Secretaria de Estado da Educação e Desporto, bem como de alguns ringues ao ar livre.

J) - Obras em execução por administração directa: - Pavimento do acesso à Associação Cultural de Couto de Esteves; Rua do Casal em Dornelas; Reparação da Escola de Talhadas; Reparação do Caminho da Ribeira Vedra em Rocas

ÁFICA SEVERENSE, LD



Palacio For Praça dos Restauradoros Apartado 2010 1116 Liebos Godex

ACORDO DE COLABORAÇÃO

Entre:
A) O Estado, representado por Sua Excelência o Subsecretário de Estado da Cultura, Dr. Manuel Joaquim Barata Frexes, com poderes suficientes para o acto na qualidade de 1º Outorgante.
E
B) Câmara Municipal de Sever do Vouga, autarquia local com personalidade jurídica e autonomia administrativa e financeira, com sede no Largo do Município, 3 740 Sever do Vouga, representada pelo seu Presidente Dr. Manuel da Silva Soares, com poderes suficientes para o acto, na qualidade de 2º Outorgante, é celebrado o presente acordo de colaboração, o que se faz nos termos e de acordo com as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA (*
No exercício das suas atribuições no domínio da criação e desenvolvimento de infra-estruturas culturais, o Estado através da Secretaria de Estado da Cultura, coopera técnica e financeiramente com a Câmara Municipal de Sever do Vouga no projecto referido na cláusula seguinte, para o que celebra o presente acordo de colaboração, ao abrigo do disposto no Artº. 17º do Decreto-Lei nº 384/87 de 24 de Dezembro



PAIACIO FOZ PIRÇA dOS ROSTRUTADOTOS Apartado 2616 1110 Liaboa Codox

Na sequência dos contactos estabelecidos entre os dois Outorgantes, a nível dos Serviços Técnicos, ambos acordam em proceder à aquisição do Cine Alba, situado na Av. Comendador Augusto Martins Pereira, 3 740 Sever do Vouga
CLÁUSULA 3ª
O imóvel será adquirido pelo montante de 30 000 000\$00 (trinta milhões de escudos) comparticipando o 1º Outorgante com a verba de 15 000 000\$00 (quinze milhões de escudos) distribuida equitativamente por 1995 e 1996, passando, após aquisição, a propriedade plena do 2º Outorgante.
CLÁUSULA 4ª
Para viabilizar de imediato a celebração do contrato de compra e venda do imóvel, o 1º Outorgante procederá ao pagamento ao 2º Outorgante do valor de 3 000 000\$00 (três milhões de escudos), vinte dias após a data da celebração do contrato-promessa, (ou) vinte dias após o visto do Tribunal de Contas se este fôr posterior e até Dezembro de 1995 do remanescente da primeira das parcelas supramencionadas (4 500 000\$00).
CLÁUSULA 5ª
O financiamento correspondente a 1996, no montante de 7 500 000\$00 (sete milhões e quinhentos mil escudos), será abonado ao 2º Outorgante perante a escritura notarial de compra do imóvel pelo 2º Outorgante, que será celebrada até 31 de Dezembro de 1995.



Palácio Foz Praga dos Restauradoros Apartado 2610 1116 Lisbon Codex

CLÁUSULA 63
A comparticipação financeira do 1º Outorgante é fixa e inalterável, excepto se o custo global do investimento fôr inferior ao previsto, caso em que a referida comparticipação será reduzida proporcionalmente.
CLÁUSULA 7º
Os dois Outorgantes comprometem-se a definir, em adicional a este acordo, os termos específicos em que decorrerá a comparticipação de ambos os Outorgantes nas obras de manutenção, ampliação e equipamento do imóvel, bem como na sua futura utilização, gestão e funcionamento e demais aspectos e situações de facto que, emergentes deste acordo, não tenham sido objecto de regulamentação.————————————————————————————————————
O 2º Outorgante obriga-se a constituir as garantias bancárias e outras que lhe sejam exigidas pelo 1º Outorgante e que permitam assegurar o cumprimento das obrigações assumidas com o presente acordo, e até ao montante financeiro equivalente à contrapartida assegurada pelo 1º Outorgante.
O 1º Outorgante poderá denunciar unilateralmente o presente acordo, se o 2 Outorgante não cumprir as obrigações emergentes do acordo, mediante falta grave por acção ou omissão, devendo a denúncia ser adequadamenta fundamentada, com indicação dos motivos.
A utilização do imóvel pelo 2º Outorgante para fins ou de modo não conforme ao estabelecido nos documentos adicionais a que se refere a cláusula 7º d presente acordo, confere ao 1º Outorgante o direito de exigir a devolução d comparticipação efectuada, acrescida dos juros legais.

dos Especiales
PAIACIO FOX PIACA dos Rostauridoros
Apartiado 2610 1116 Lisbua Codex

A comparticipação da Secretaria de Estado da Cultura indicada na cláusula 3º
acha-se inscrita no Programa 11 010 - Adaptação e Instalação de Recintos
Culturais, a cargo da Direcção-Geral dos Espectáculos, visado pela Senhora
Secretária de Estado do Planeamento e do Desenvolvimento Regional em
12.01.95 (Despacho nº 2/95)

O Subsecretário de Estado da Cultura

O Presidente da Câmara Municipal de Sever do Vouga

Manuel Joaquim Barata Frexes

Manuel da Silva Soares

n Li

12

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA ENTRE O MINISTÉRIO DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS E A CÂMARA MUNICIPAL DE SEVER DO VOUGA, RELATIVO AO PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO E VALORIZAÇÃO DE PRAIAS FLUVIAIS

AGOSTO de 1995

n for

Considerando que os recursos hídricos constituem uma área prioritária de intervenção do Ministério do Ambiente e Recursos Naturais (MARN);

Considerando a importância que a gestão desses recursos assume para a qualidade de vida das populações das áreas ribeirinhas;

Considerando o disposto na Directiva 17/160/CEE sobre as normas de qualidade em águas balneares;

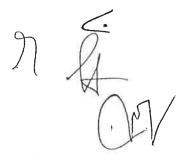
Considerando que a qualidade das águas será defendida pelas populações locais, se for encorajada a ligação destas às praias fluviais;

Considerando o interesse em dotar o interior do país com locais aprazíveis para a prática de actividades recreativas que envolvem contacto directo ou indirecto com a água em condições de segurança e em locais com valor ambiental paisagístico;

Considerando a utilidade das reservas de água criadas pelos açudes fluviais para regularização de origens de sistemas de abastecimento de água e para o combate a incêndios florestais;

Considerando que as obras a realizar nas praias fluviais, se revestem de grande importância do ponto de vista paisagístico, turístico e ecológico na região em que se integram;

O MARN representado pelo Presidente do Instituto da Água, pelo Director Regional do Ambiente e Recursos Naturais do Centro e pelo Gestor do Programa Ambiente e o Município de Sever do Vouga estabelecem, ao abrigo do nº 1 do Artigo 17º do Decreto-Lei nº 384/87, de 24 de Dezembro, um Acordo de Colaboração Técnica e Financeira com vista à execução do projecto de investimento designado por Construção e Valorização da Praia Fluvial "Ponte Pessegueiro", que se rege pelas cláusulas seguintes:



CLÁUSULA 1ª (Objecto)

O MARN prestará apoio técnico e financeiro para a execução de um projecto de investimento designado por Construção e Valorização da Praia Fluvial do Ponte Pessegueiro localizada no rio Vouga, na freguesia do Pessegueiro, selecionado no âmbito do Programa de Valorização de Praias Fluviais implementado pelo Instituto da Água (INAG) e enquadrado na Medida 1 - Conservação e Valorização do Património Natural e Melhoria da Qualidade Ambiental do Programa Ambiente.

CLÁUSULA 2ª (Objectivos)

Os objectivos do projecto constam do formulário de candidatura ao Programa Ambiente, anexo a este acordo, e que dele faz parte integrante, nos precisos termos em que foi aprovado e homologado.

CLÁUSULA 3ª (Investimento do Projecto)

- 1. A despesa global elegível do projecto de investimento é de 22040000\$00 (vinte e dois milhões e quarenta mil escudos).
- 2. São elegíveis as despesas a realizar até 15 de Dezembro de 1995, que constam do quadro anexo.

CLÁUSULA 4^a (Financiamento e Pagamento do Apoio)

- 1. Será prestado um apoio financeiro de 90% do investimento elegível até ao montante máximo de 19836000\$00 (dezanove milhões oitocentos e trinta e seis mil escudos), a assegurar pelas seguintes fontes de financiamento:
 - a) Programa Ambiente: 75% do investimento elegível;
 - b) Instituto da Água: 15% do investimento elegível;
- 2. A parcela remanescente necessária ao financiamento do investimento referido no ponto 1 da Cláusula Terceira será assegurada pelo Promotor do projecto.

3. O pagamento do apoio financeiro referido no ponto 1 desta cláusula será processado após a apresentação do Relatório Final elaborado nos termos do Regulamento do Programa Ambiente, e dos autos de medição, de recepção e de vistoria final a realizar pelas entidades competentes do MARN, devendo ser remetido à Direcção Regional do Ambiente e Recursos Naturais (DRARN) até 31 de Dezembro de 1995.

CLÁUSULA 5ª (Acompanhamento da Execução)

- 1. A execução das intervenções objecto do presente Acordo será acompanhada do ponto de vista técnico pelo Instituto da Água e pela DRARN, e do ponto de vista financeiro pelo Gestor do Programa Ambiente, ou por entidades devidamente mandatadas para o efeito.
- 2. As acções de acompanhamento de execução do projecto consistirão em visitas ao local, realização de auditorias técnico-financeiras, verificação dos documentos justificativos das respectivas despesas e de outras acções que venham a ser consideradas necessárias.
- 3. Os originais dos documentos comprovativos dos actos de despesa fiscalizados poderão ser carimbados nos termos do Regulamento do Programa Ambiente.

CLÁUSULA 6ª (Obrigações da Entidade Beneficiária)

Para além do estabelecido no Regulamento do Programa Ambiente, o Município de Sever do Vouga obriga-se ainda:

- a) Como entidade promotora do projecto e dono da obra, a garantir o processo administrativo conducente à adjudicação das obras, bem como à execução das mesmas, e posteriormente a qualidade e segurança da praia fluvial, valorizando os aspectos ambientais e assegurando um cuidado tratamento paisagístico;
- b) A apresentar prova periódica de que a qualidade das águas balneares está de acordo com as exigências legais previstas no Decreto-Lei nº 74/90, de 7 de Março;
- c) A garantir o adequado funcionamento, conservação e manutenção das infraestruturas de apoio e do equipamento de assistência aos utentes, mesmo que concessionados a outras entidades;
- d) A publicitar os apoios financeiros no local das obras, de acordo com as normas gráficas a definir pelo MARN;
- e) A informar o INAG e a DRARN do início da execução do projecto de investimento referido na Cláusula 1ª.

f) A fazer prova da inscrição, orçamental da Contrapartida Nacional que lhe compete no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 7ª (Rescisão)

- 1. O incumprimento, pela entidade executora, da legislação geral em vigor, do Regulamento do Programa Ambiente e das obrigações assumidas no presente Acordo, implica a rescisão do mesmo por despacho do Ministro do Ambiente e Recursos Naturais, sem prejuízo da aplicação de sanções acessórias legalmente aplicáveis.
- 2. A rescisão do Acordo dá lugar à aplicação do disposto no nº 7 do artigo 13º do Regulamento do Programa Ambiente.

Stire 80 Vouce, 28 (rinh . orin) de Agosto de 1995

O Presidente do Instituto da Água

O Director/Regional do Ambiente e Recursos Naturais do Centro

an flink to

O Gestor do Programa Ambiente

O Presidente da Câmara Municipal de Sever do Nouga

RC COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DA REGIÃO CENTRO

CAMARA MINICIPAL
SEVER O VOUGA

F N P A D A

0 8 AGO. 1995

Proc. Arg
L. S3 N. 3054

Rua Bernardim Ribeiro, 80 3000 Coimbra · Portugal

Telefone 039.400198 039.400199 Fax

Exm° Senhor

Câmara Municipal de Sever do Vouga

Fax 039.701657

A 7 minor

Sua comunicação de

3740 Sever do Vouga

Sua referência

ASSUNTO:

1006

Nossa referência

-3. AGO 1995

Na sequência do Estudo "PROBLEMAS DOS RESÍDUOS URBANOS NA REGIÃO CENTRO - CONTRIBUTOS PARA UMA SOLUÇÃO" mandado elaborar por esta CCR, e da reunião do Conselho da Região do passado dia 12 de Julho, que teve a presença da Senhora Ministra do Ambiente e dos Recursos Naturais, em anexo tenho o prazer de enviar a V.Ex., uma proposta de protocolo, tendo em vista a criação do Sistema Multimunicipal de Valorização e Tratamento de Residuos Sólidos Urbanos do Litoral Centro.

Solicito a V.Exa, que nos transmita, se possível até ao final do corrente mês de Agosto, eventuais sugestões à poposta de protocolo, bem como a intenção dessa Câmara Municipal de adesão ao sistema.

Com os melhores cumprimentos,

108/15 comara adendo.

O Presidente,

als back

(Dr. Alberto Alves Santos)

PROPOSTA DE PROTOCOLO

(Documento de trabalho)

SISTEMA MULTI MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO LITORAL CENTRO

Entre:
 Direcção Geral do Ambiente (Ministério do Ambiente e dos Recursos Naturais) Comissão de Coordenação da Região Centro Câmara Municipal de Câmara Municipal de
······································
······································

• Empresa Geral do Fomento, S A

CONSIDERANDO

- Que os problemas relacionados com os resíduos sólidos urbanos (RSU)) assumem crescente importância e que a sua resolução com base em iniciativas parcelares dos Municípios se afigura constituir uma abordagem de limitada eficiência e duração;
- Que em termos da Região Centro está em fase de consolidação e a definição de agrupamentos de Municípios conduzindo a projectos consistentes na área dos RSU;
- Que a relação do Litoral Centro prefigura, pela dimensão populacional, posição geográfica e importância económica, um sistema de elevado investimento que torna implícito significativo apoio financeiro;
- Que para desenvolver um tal sistema com dimensão adequada, financiamento sustentado, capaz de assegurar elevados níveis de atendimento e de qualidade de exploração numa óptica empresarial;
- Que estão reunidas as condições, implícitas à criação de um Sistema Multi municipal de RSU no Litoral Centro, nos termos do modelo institucional enquadrado no Decreto Nº Decreto-Lei nº 294/94 de 16 de Novembro que consagra o regime jurídico de concessão da exploração e gestão desses sistemas;

é estabelecido o presente Protocolo que se rege pelas Cláusulas seguintes:

Cláusula 1º.

OBJECTO

- 1. É objecto do presente Protocolo o estabelecimento das condições necessárias à criação de um Sistema Multi municipal de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) no Litoral Centro, bem como fixar as bases da constituição da correspondente sociedade concessionária.
- 2. A sociedade concessionária será responsável pela gestão integrada dos RSU ainda, ocupar-se da recolha e transporte nos casos em que os municípios subscritores
- O âmbito do sistema multi municipal poderá ser alargado a outros municípios se razões ponderosas de proximidade geográfica e de racionalidade funcional o justificarem.

Cláusula 2º.

MODELO TÉCNICO

1. O modelo técnico de partida tem por base a recuperação e valorização sustentada de materiais contidos nos RSU, a par da natureza multipolar correspondendo a à outras infra estruturas sob unidade comum de gestão baseada no sistema multimunicipal

- Serão criados, em princípio, três polos, respectivamente nas zonas do Baixo Vouga, Baixo Mondego e Pinhal Litoral, reservando-se para oportuna análise técnico económica a viabilidade de criar um enventual quarto polo técnico na área da Figueira
- 3. Sem prejuízo da configuração base referida no ponto um anterior será desde o início aprofundada a viabilidade de produzir combustível secundário para as indústrias da objectivo melhorar a valorização dos RSU, diminuir a área ocupada em aterros sanitários e contribuir para o benefício económico global do sistema.

Cláusula 3º.

IMPLANTAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS

- 1. Os municípios subscritores do presente Protocolo comprometem-se a encontrar, respectivamente, para cada polo técnico localizações alternativas adequadas para a implantação dos aterros sanitários e outras infraestruturas.
- 2. Com o objectivo referido no ponto um anterior são desde já fixadas as localiazações alternativas que se seguem, as quais serão submetidas a análise técnica para escolha final, como base indespensável à criação do sistema multimunicipal
 - 2.1 Baixo Vouga
 - 2.2. Baixo Mondego
 - 2.3. Pinhal Litoral
- 3. No que respeita ao Baixo Mondego, a Câmara Municipal de Coimbra aceita transferir para o sistema multimunicipal, nos termos do Protocolo de 27 de Junho de 1995, público.

Cláusula 4º

APOIO DO MARN

- 1. O Ministério do Ambiente e dos Recursos Naturais compromete-se a criar no prazo mais breve possível o Sistema Multimunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos do Litoral Centro e a atribuir a correspondente concessão à sociedade emergente do presente Protocolo mediante publicação do competente Decreto-Lei.
- 2. O Ministério do Ambiente e dos Recursos Naturais compromete-se ainda a apoiar as candidaturas ao fundo de Coesão relativas a estudos e investimentos no sentido de projectos que decorrem do Sistema Multimunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos do Litoral Centro.

Cláusula 5ª.

SOCIEDADE CONCESSIONÁRIA

- A sociedade concessionaria terá a forma de sociedade anónima de responsabilidade limitada regendo-se pela lei comercial e pelos estatutos que vierem a ser aprovados.
- Serão titulares originários das acções da sociedade os municípios subscritores do Fomento, SA com uma participação global até 49% e a Empresa Geral de
 A distribuição do Taxasta.
- 3. A distribuição da participação dos munícipios no capital sociedade será aportunamente estabelecida com base em critérios de proporcionalidade, nomeadamente, da população residente.
- A título indicativo, o capital social da sociedade será de 200 000 000\$00 podendo vir a partir do estudo económico-financeiro a realizar oportunamente.
- O capital social será representado por acções da classe A, que representarão sempre a acções da classe B, eventualmente, que poderão ser subscritas por sociedades de capital
 Os princípios 16 :
- 6. Os princípios básicos de financiamento e de nomeação dos corpos sociais da sociedade concessionária a constituir obedecerá à prática corrente das sociedades comerciais e serão objecto de acordo parassocial.

Cláusula 6º.

MUNICÍPIOS SUBSCRITORES

- O preseNte Protocolo Traduz um conjunto de intenções por parte das entidades subscritoras, pelo que, nomeadamente, os compromissos de participação no capital da sociedade concessionária carecem de aprovação dos orgão executivo e deliberativo de cada Município.
- 2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, os Municipios subscritores do presente Protocolo, comprometem-se a desenvolver os melhores esforços no sentido da sociedade concessionária.

Cláusula 7º.

ESTUDOS

1. A Empresa Geral de Fumento, S.A. em colaboração com o D.G.A., com a CCRC e com previamente à constituição da sociedade concessionária, nomeadamente os seguintes estudos e acções:

- a) Análise técnica com vista à selecção dos locais de implementação dos aterros sanitários e outras infraestruturas, nos termos da cláusula 3ª do presente Protocolo.
- b) Desenvolvimento em base qualitativa e quantitativa do modelo técnico caracterizado na cláusula 2ª do presente Protocolo.
- c) Análise técnico-económica-financeira de base para a avaliação das necessidades financeiras e do modelo económico a incluir no contrato de concessão.
- 2. As despesas directas ou com serviços de terceiros incorridas, no âmbito do presente Protocolo, pelos Municípios ou pela Emresa Geral do Fomento, S.A. serão devidamente contabilizadas e justificadas por cada entidade e oportunamente imobilizadas na sociedade concessionária.

Cláusula 8º.

CALENDÁRIO PREVISIONAL

As entidades subscritoras do presente Protocolo comprometem-se a desenvolver as necessárias diligências no sentido de ser conseguido o seguinte calendário previsional com datas referidas ao corrente ano de 1995:

- a) Conclusão dos estudos a que se refere a alínea a) do ponto 1 da cláusla 7ª até 30 de Setembro
- b) Estudos relativos às alíneas b) e c) do ponto 1 da cláusula 7ª até 31 de Outubro
- O Movembro Documentos referidos nas alíneas d) e e) do ponto 1 da cláusula 7ª até 30 de
 - d) Aprovação do Decreto-Lei que cria o Sistema Multimunicipal de RSU do Litoral Centro e que atribui a concessão à sociedade emergente do presente Protocolo até
 31 de Dezembro

Assinado em

aos dias de Setembro de 1995

Direcção Geral do Ambiente (Ministério do Ambiente e dos Recursos Naturais)

Comissão de Coordenação da Região Centro

Câmara Municipal de

Câmara Municipal de

•.....

Empresa Geral de Fomento, S.A.



RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS ZONA CENTRO

1



1. SITUAÇÃO ACTUAL NA REGIÃO CENTRO

Actualmente cerca de 25% dos Resíduos Sólidos Urbanos produzidos na Região Centro são tratados em unidades que foram objecto de projecto que em termos ambientais devam garantia uma gestão adequada. Assiste-se contudo a uma degradação das referidas unidades de tratamento, estando muitas delas a funcionar em condições pouco aceitáveis.

No quadro seguinte apresenta-se a actual situação:

ZONA CENTRO - SITUAÇÃO ACTUAL (1994)

	POPULAÇÃO		PRODUÇÃO DE RESÍDUOS		ÁREA	
m o=	(milhares)	(%)	(ton/dia)	(%)	(km ²)	(%)
TOTAL ZONA CENTRO	1720.8	100	1407.8	100	26.671	100
Municípios com unidades de tratamento	526.559	30	3 043	25	350.63	13

¹Ovar, Murtosa, Estarreja, Ilhavo, Vagos, Cantanhede, Mealhada, Coimbra, Montemor-o-Velho, Condeixa-a-Nova, Miranda do Corvo, Viseu, Oliveira do Hospital, Batalha e Porto de Mós.



2. ESTUDO DA CCR CENTRO - "O PROBLEMA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NA REGIÃO CENTRO - CONTRIBUTOS PARA UMA SOLUÇÃO" - Coimbra, 1994

A CCR Centro, tendo em consideração a necessidade de encontrar soluções de gestão adequadas de RSU para a região centro, solicitou ao Departamento de Engenharia Civil da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra a elaboração do estudo referido.

Este estudo recorre exclusivamente à solução de tratamento por aterros, o que, atendendo às características da zona, se considera justificável.

Salienta-se que esta alternativa de tratamento implica a disponibilidade real de locais tecnicamente adequados (e disponíveis na prática) para instalação dos aterros.

Quer a DGA quer a DRARN Centro têm vindo a analisar com várias associações de municípios da região Centro algumas hipóteses de tratamento, as quais importa ter em consideração, principalmente aquelas em que o Ministério já se pronunciou, quer a nível de projecto quer a nível da opção de tratamento escolhida. Cita-se a solução de tratamento da Associação de Municípios da Cova da Beira e da Associação de Municípios do Planalto Beirão.



3. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

A Associação de Municípios da Cova da Beira tem aprovado por esta Direcção-Geral, de acordo com o estipulado no Decreto-Lei nº 488/85, de 25 de Novembro, uma solução de tratamento dos RSU na sua área de intervenção por compostagem, que o estudo da CCR não contempla, mas que se considera ser esta solução compatível e desejável nesta zona.

Vários municípios limítrofes de Associações existentes têm vindo a demonstrar interesse em participar destes sistemas, facto que à partida constitui um factor positivo em termos da viabilidade dos mesmos, nomeadamente no que respeita ao cumprimento das metas quantitativas de reciclagem de materiais de embalagem presentes nos RSU, estipuladas na Directiva Embalagens da União

É do conhecimento da Direcção-Geral do Ambiente, através de informação fornecida pela DRARN Centro, que existem outras Associação de Municípios nesta região, que estão a estudar a solução técnica adequada de gestão de resíduos designadamente municípios da Serra do Sicó², Figueira da Foz-3, ECORAIA⁴, Castelo Branco e alguns concelhos limítrofes⁵.

² Pombal, Ansião, Alvaiázere, Penela, Miranda do Corvo, Lousâ, Castanheeira de Pêra, Pedrogão Grande e ³ Figueira da Foz.

⁴ Guarda, Almeida e Pinhel.

⁵ Castelo Branco, Idanha-a-Nova, Vila Velha de Ródão, Proença - a-Nova e Oleiros.



4. ESTUDO ELABORADO PELA EGF - "LITORAL CENTRO - RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - CRIAÇÃO DO SISTEMA MULTIMUNICIPAL" - Julho, 1995

Foi igualmente desenvolvido um estudo com o objectivo da eventual constituição de um sistema multimunicipal na zona Centro, que consta do Anexo 1.

A opção da criação do referido sistema passa pela necessidade de definir vários polos de unidades de tratamento e da concordância dos municípios da área a definir.

5. QUESTÕES FINANCEIRAS

Até sim de 1999, a União Europeia fará chegar a Portugal um avultado conjunto de verbas, das quais o Ambiente virá a usufruir numa apreciável percentagem.

Fundamentalmente, a canalização de verbas para o Ambiente será feita através de:

- Programa Operacional do Ambiente
- Programas Operacionais Regionais

integrados no II QCA, e ainda do

- Fundo de Coesão



A repartição de projectos de resíduos sólidos por estas fontes de financiamento foi programada tendo em conta a envergadura física e financeira do projecto a candidatar, bem como do tipo de zona geográfica em que o mesmo se insere.

Assim, no âmbito do Fundo de Coesão estão a ser candidatados projectos de dimensão regional e com carácter estruturante, que se situem em zonas de grande concentração urbana, e em zonas de especial sensibilidade ecológica e que no mínimo tenham um investimento de 2 milhões de contos, tratando pelo menos 600 ton/dia de resíduos.

No Programa Operacional do Ambiente, que é de dimensão nacional, são considerados os projectos que tenham características supramunicipais, interessando portanto a conjuntos de Municípios, com prioridade aos que se situem em zonas de paisagem protegida.

Nos cinco Programas Operacionais Regionais, um por cada zona administrativa serão tidos em conta os projectos com dimensão adequada ao Município e que não se enquadrem nos sistemas financiados pelos outros fundos comunitários.

6. SITUAÇÃO FUTURA

Tendo em conta os pressupostos anteriores, a situação da Região Centro caso se implemente o Sistema Multimunicipal Litoral Centro, Cova da Beira e Planalto Beirão seria a seguinte:



ZONA CENTRO - SITUAÇÃO FUTURA

		OXI UP	AÇAO FUJ	TURA			
	POPUI	LAÇÃO	PROD	UÇÃO	án	(nr.	
	(milhares	s) (%)	DE RESÍDUOS		ÁREA		
TOTAL ZONA CENTRO	1720.8			(%)	(km ²)	(%)	
SISTEMA MULTIMUNICIPAL		100	1407.8	100	23 671	100	
LETORAL CENTRO6	903.4	52	830.3	59	5625		
COVA DA BEIRA7 PLANALTO BEIRÃO8	122.3	7	96.0			24	
	.177.6	10	86.8 1 15.9	8	2847	12	
Sub-Total	1203.3	69		8	2228	9	
POR RESOLVER	517.5		1 033	73	10 700	45	
	017.5	31	374.8	27	12971	55	
	5			2		33	





⁶ Ovar, Murtosa, Estarreja, Albergaria-a-Velha, Sever do Vouga, Águeda, Aveiro, Ílhavo, Oliveira do Bairro, Vagos, Mira, Cantanhede, Mealhada, Penacova, V. N. Polares, Coimbra, Montemor-o-Velho, Lousa, Miranda do Corvo, Penela, Condeixa -a-Nova, Soure, Figueira da Foz, Pombal Leiria, Marinha Grande, Batalha e vagos, Mira, Cantaimede, Meamada, Penacova, V. IV. Polares, Colmora, Montemor-o-veino, Lousa, Mira do Corvo, Penela, Condeixa -a-Nova, Soure, Figueira da Foz, Pombal, Leiria, Marinha Grande, Batalha e Manteigas, Covilhã, Belmonte, Fundão, Penamacôr e Sabugal.

⁸ Tondela, Carregal do Sal, Nelas, Mangualde, Penalva do Castelo, Seia, Oliveira do Hospital, Tábua, Santa Comba Dão e Mortágua.



De acordo com as estimativas existentes os investimentos iniciais das soluções anteriormente referidas são as seguintes:

Sistema Municipal Litoral Centro

Cova da Beira

Planalto Beirão

5 milhões de contos

2 milhões de contos

0,9 milhões de contos

Quanto às restantes soluções de tratamento para 31% da população da Zona Centro, que corresponde a 55% da área total, e atendendo à baixa densidade populacional desta área, estima-se que serão necessários cerca de 3,5 milhões de contos para a Zona Centro ficar com o problema dos RSU resolvido na sua totalidade. (Valor estimado tendo em atenção o " Instrumentos de apoio a uma política de desenvolvimento sustentável em Saneamento Básico, Vol. 9, Custos de Construção e Exploração - 1994)



ANEXO I